

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 10.042
DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a denominação do Colegiado Interfederativo Estadual, previsto na Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, para Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Sergipe – CIB, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Colegiado Interfederativo Estadual, instância estadual de deliberação consensual dos entes federativos para discussão e definição da organização e funcionamento das ações e serviços de saúde, de promoção, proteção e recuperação, integradas em rede estadual, regional e intermunicipal, previsto na Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, passa a denominar-se Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Sergipe - CIB.

Parágrafo único. As referências ao Colegiado Interfederativo Estadual, constantes da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, passam a denominar-se Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Sergipe – CIB.

Art. 2º A alteração de denominação promovida por esta Lei não implica modificação da natureza, composição, atribuições, competências, estrutura, funcionamento ou de qualquer outro atributo da instância estadual de pactuação interfederativa do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Sergipe, permanecendo integralmente vigentes as disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 14 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jardel Mitermayer Gois
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.